



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

O Município de Lagoa Formosa/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 451 de 01-10-2019 e em especial o decreto 572/2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, MATÉRIAS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, PARA A FROTA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, MG, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE EDITAL (ANEXO 1)**, de acordo com o edital de Pregão Presencial n.º 021/2021. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações à Praça Dona Filomena, n.º 02, Centro, no dia **08 de outubro de 2021, às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 072 de 09 março de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de auto elétrica e manutenção em ar condicionado automotivo, com fornecimento e substituições de peças, matérias e acessórios em estado novo, para a frota municipal de Lagoa Formosa, MG, atendendo a demanda de todas as secretarias, conforme descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

2. SECRETARIAS SOLICITANTES

- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;



- SECRETARIA DE SAÚDE;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO;
- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;
- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS;

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

3.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

3.2.1. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, a licitante deverá procurar o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

3.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, ou, ainda, protocolizados no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.7. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o terceiro (3º) dia útil, e por licitantes até o terceiro (3º) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada,



preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

3.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.8. O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de quarenta e oito (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

4.4.2. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer



órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

4.4.3. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.4.5. Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

4.4.6. Consórcios¹.

4.5. A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A condição **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 006/2021, conforme modelo constante no Anexo III.

c) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no referido Pregão Presencial.



Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

6.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

6.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que



quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

7.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2.1. As licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração do Anexo III e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

7.2.2. Recebidos os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

7.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

7.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de "menor valor mensal", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

7.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.2. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:



7.4.2.1. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor mensal, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

7.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.6.1 A licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar o quadro com a composição dos preços preenchidos dentro do prazo de duas (02) horas, a não apresentação resultará na sua desclassificação e convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso necessário.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.11.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Lagoa Formosa, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.12. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.13. Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.



7.14. Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021
DATA DE ABERTURA: 08/10/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021
DATA DE ABERTURA: 08/10/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.3. Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.



9.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A Proposta de Preços deverá conter:

- Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.
- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital.
- A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**
- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.
- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.
- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município



de Lagoa Formosa. O(A) Pregoeiro(a) determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.6.2. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.6.3. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

9.6.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.6.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.6.7. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6.8. A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9.6.9. Não serão contratados serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – Anexo I) desta licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
2. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
3. Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
4. Data de emissão;
5. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.2.1. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

10.4 A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.**

10.4.1 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.4.2 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

10.4.3 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos



extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5. Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

10.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2. Se a licitante for a filial³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.5.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

10.6.1. O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

10.6.2. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário



10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.7.3. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. O Município de Lagoa Formosa manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.9. Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.1.1. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.1.2. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao pregoeiro, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

11.1.3. **O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

11.1.4. **O e-mail do recurso em conformidade com o item 11.1.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

11.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO



13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

13.4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

13.6. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 70, 82, 130, 104, 138, 336, 419, 375, 147, 151, 164, 908, 263, 19, 203, 44, 09.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de



classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (dias)** dias a contar da comunicação.

15.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

16.1 A licitante é responsável:

16.1.1 Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

16.1.2 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.1.3 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

16.1.4 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

16.1.5 Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

16.2 Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

16.2.1 Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

16.2.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

17.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

17.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração



de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

17.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

17.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

17.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

17.13. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via e-mail (licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br) dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

17.15. Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Referente à Habilitação

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI – Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta da Ata

Lagoa Formosa, MG, 27 de setembro de 2021.

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal

Luiz Fernando Martins Costa

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

PROCESSO 123/2021

1. OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de auto elétrica e manutenção em ar condicionado automotivo, com fornecimento e substituições de peças, matérias e acessórios em estado novo, para a frota municipal de Lagoa Formosa, MG, atendendo a demanda de todas as secretarias.

1.2. ESPECIFICAÇÕES:

1.3. O lote 01 (um) será destinado a ampla concorrência, o lote 02 será destinado a participação exclusiva de ME/EPP.

Lote	Item	Código	Especificações Técnicas Mínimas	Un.	Quant.	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	1	36392	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	M	30	R\$ 121,67	R\$ 3.650,00
	2	36393	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	M	30	R\$ 133,33	R\$ 4.000,00
	3	36394	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	M	30	R\$ 144,19	R\$ 4.325,80
	4	36395	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	M	30	R\$ 118,33	R\$ 3.550,00
	5	36396	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	Un	90	R\$ 29,33	R\$ 2.640,00
	6	36397	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	Un	90	R\$ 26,33	R\$ 2.370,00
	7	36398	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	Un	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
	8	36399	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	Un	90	R\$ 37,40	R\$ 3.366,30
	9	36400	JOGO DE REPARO ORIGN PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Un	20	R\$ 256,63	R\$ 5.132,67
	10	36401	CARGA DE GÁS R-134 PARA SITEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Kg	35	R\$ 476,67	R\$ 16.683,33
	11	36402	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Kg	40	R\$ 426,67	R\$ 17.066,67
	12	36403	SELO PARA COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Un	25	R\$ 150,20	R\$ 3.755,08
	13	36481	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS DE PASSEIO, VEICULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETES E VANS	H	40	R\$ 469,00	R\$ 18.760,00
	14	36482	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	H	35	R\$ 642,11	R\$ 22.473,85



1	15	36483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES	H	30	R\$ 627,11	R\$ 18.813,30
	16	36484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	H	15	R\$ 819,33	R\$ 12.290,00
	17	31156	AUTOMÁTICO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	35	R\$ 358,33	R\$ 12.541,67
	18	31173	AUTOMÁTICO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
	19	31120	AUTOMÁTICO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
	20	31138	AUTOMÁTICO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 388,33	R\$ 34.950,00
	21	31157	BATERIA 150 AMPERES PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	53	R\$ 853,33	R\$ 45.226,67
	22	31174	BATERIA 150 AMPERES PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	45	R\$ 853,33	R\$ 38.400,00
	23	31121	BATERIA 150 AMPERES PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	32	R\$ 883,33	R\$ 28.266,67
	24	31139	BATERIA 150 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60	R\$ 853,33	R\$ 51.200,00
	25	31140	BATERIA 70 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	100	R\$ 503,33	R\$ 50.333,33
	26	31158	BENDIX PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	35	R\$ 316,67	R\$ 11.083,33
	27	31175	BENDIX PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	25	R\$ 266,67	R\$ 6.666,67
	28	31122	BENDIX PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
	29	31141	BENDIX PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 241,67	R\$ 21.750,00
	30	31159	CHAPA DIODO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 303,33	R\$ 8.493,33
	31	31176	CHAPA DIODO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
	32	31123	CHAPA DIODO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 172,33	R\$ 6.893,33
	33	31142	CHAPA DIODO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 236,67	R\$ 21.300,00
	34	31160	DISJUNTOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 351,67	R\$ 9.846,67
	35	31177	DISJUNTOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 245,00	R\$ 5.390,00
	36	31124	DISJUNTOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
	37	31143	DISJUNTOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 278,33	R\$ 25.050,00
	38	31162	ESTATOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 720,00	R\$ 20.160,00
	39	31179	ESTATOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 418,33	R\$ 9.203,33
	40	31126	ESTATOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 331,67	R\$ 13.266,67
	41	31163	FAROL DIANTEIRO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 528,33	R\$ 21.133,33



1	42	31127	FAROL DIANTEIRO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	80	R\$ 786,67	R\$ 62.933,33
	43	31146	FAROL DIANTEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	180	R\$ 556,67	R\$ 100.200,00
	44	31161	INDUZIDO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 419,00	R\$ 11.732,00
	45	31178	INDUZIDO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 571,67	R\$ 12.576,67
	46	31125	INDUZIDO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 543,33	R\$ 21.733,33
	47	31144	INDUZIDO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 513,33	R\$ 46.200,00
	48	31164	JOGO DE BOBINA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 338,33	R\$ 9.473,33
	49	31181	JOGO DE BOBINA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 571,67	R\$ 12.576,67
	50	31128	JOGO DE BOBINA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 476,67	R\$ 19.066,67
	51	31147	JOGO DE BOBINA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00
	52	31167	LÂMPADA DE FAROL PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	120	R\$ 61,67	R\$ 7.400,00
	53	31184	LÂMPADA DE FAROL PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 55,67	R\$ 5.010,00
	54	31132	LÂMPADA DE FAROL PARA ÔNIBOS E INSTALAÇÃO	Un	150	R\$ 44,33	R\$ 6.650,00
	55	31150	LÂMPADA DE FAROL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	300	R\$ 46,67	R\$ 14.000,00
	56	31165	LÂMPADA DE FREIO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 38,33	R\$ 1.073,33
	57	31182	LÂMPADA DE FREIO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 45,67	R\$ 1.004,67
	58	31129	LÂMPADA DE FREIO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	30	R\$ 31,33	R\$ 940,00
	59	31148	LÂMPADA DE FREIO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90	R\$ 28,67	R\$ 2.580,00
	60	31166	LÂMPADA DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
	61	31131	LÂMPADA DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
	62	31149	LÂMPADA DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	100	R\$ 34,67	R\$ 3.466,67
	63	31168	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	50	R\$ 383,33	R\$ 19.166,67
	64	31133	LANTERNA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	120	R\$ 381,67	R\$ 45.800,00
	65	31169	MOTOR DE LIMPADOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 556,67	R\$ 15.586,67
	66	31186	MOTOR DE LIMPADOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 593,33	R\$ 13.053,33
	67	31134	MOTOR DE LIMPADOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 758,33	R\$ 30.333,33
	68	31152	MOTOR DE LIMPADOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	Un	50	R\$ 593,33	R\$ 29.666,67
	69	31188	RÉGULADOR DE VOLTAGEM PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
	70	31153	RÉGULADOR DE VOLTAGEM DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60	R\$ 401,67	R\$ 24.100,00
	71	31170	RÉGULADOR DE VOLTAGEM PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 253,33	R\$ 10.133,33



1	72	31135	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 384,00	R\$ 15.360,00
	73	31171	RELÉ DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 113,33	R\$ 3.173,33
	74	31190	RELÉ DE SETA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 128,33	R\$ 2.823,33
	75	31136	RELÉ DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 173,33	R\$ 6.933,33
	76	31154	RELÉ DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60	R\$ 81,67	R\$ 4.900,00
	77	31172	TAMPA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28	R\$ 525,00	R\$ 14.700,00
	78	31191	TAMPA TRASEIRA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22	R\$ 470,00	R\$ 10.340,00
	79	31137	TAMPA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40	R\$ 743,33	R\$ 29.733,33
	80	31155	TAMPA TRASEIRA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60	R\$ 231,67	R\$ 13.900,00
Total							R\$ 1.297.738,65
Lote	Item	Código	Especificações Técnicas Mínimas	Un.	Quant.	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
2	81	36404	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM – ME/EPP	M	3	R\$ 121,67	R\$ 365,01
	82	36405	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM – ME/EPP	M	3	R\$ 133,33	R\$ 399,99
	83	36406	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM – ME/EPP	M	3	R\$ 144,19	R\$ 432,57
	84	36407	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM – ME/EPP	M	3	R\$ 118,33	R\$ 354,99
	85	36410	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM – ME/EPP	Un	9	R\$ 29,33	R\$ 263,97
	86	36408	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM – ME/EPP	Un	9	R\$ 26,33	R\$ 236,97
	87	36409	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM – ME/EPP	Un	9	R\$ 28,00	R\$ 252,00
	88	36416	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM – ME/EPP	Un	9	R\$ 37,40	R\$ 336,60
	89	36412	JOGO DE REPARO ORIGN PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Un	2	R\$ 256,63	R\$ 513,26
	90	36413	CARGA DE GÁS R-134 PARA SITEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Kg	4	R\$ 476,67	R\$ 1.906,68
	91	36414	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Kg	4	R\$ 426,67	R\$ 1.706,68



2	92	36415	SELO PARA COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Un	3	R\$ 150,20	R\$ 450,60
	93	36485	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS DE PASSEIO, VEICULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETES E VANS – ME/EPP	H	4	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
	94	36486	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – ME/EPP	H	4	R\$ 642,11	R\$ 2.568,44
	95	36487	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES – ME/EPP	H	3	R\$ 627,11	R\$ 1.881,33
	96	36488	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR) – ME/EPP	H	2	R\$ 819,33	R\$ 1.638,66
	97	36411	AUTOMÁTICO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 358,33	R\$ 1.433,32
	98	36417	AUTOMÁTICO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	99	36418	AUTOMÁTICO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
	100	36419	AUTOMÁTICO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 388,33	R\$ 3.494,97
	101	36420	BATERIA 150 AMPERES PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6	R\$ 853,33	R\$ 5.119,98
	102	36421	BATERIA 150 AMPERES PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	5	R\$ 853,33	R\$ 4.266,65
	103	36422	BATERIA 150 AMPERES PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 883,33	R\$ 3.533,32
	104	36423	BATERIA 150 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6	R\$ 853,33	R\$ 5.119,98
	105	36424	BATERIA 70 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	10	R\$ 503,33	R\$ 5.033,30
	106	36425	BENDIX PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68
	107	36426	BENDIX PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 266,67	R\$ 800,01
	108	36427	BENDIX PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
	109	36428	BENDIX PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 241,67	R\$ 2.175,03
110	36429	CHAPA DIODO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 303,33	R\$ 909,99	
111	36430	CHAPA DIODO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
112	36431	CHAPA DIODO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 172,33	R\$ 689,32	



2	113	36432	CHAPA DIODO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 236,67	R\$ 2.130,03
	114	36433	DISJUNTOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 351,67	R\$ 1.055,01
	115	36434	DISJUNTOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
	116	36435	DISJUNTOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00
	117	36436	DISJUNTOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 278,33	R\$ 2.504,97
	118	36437	ESTATOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
	119	36438	ESTATOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 418,33	R\$ 1.254,99
	120	36439	ESTATOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 331,67	R\$ 1.326,68
	121	36440	FAROL DIANTEIRO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 528,33	R\$ 2.113,32
	122	36441	FAROL DIANTEIRO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	8	R\$ 786,67	R\$ 6.293,36
	123	36442	FAROL DIANTEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	18	R\$ 556,67	R\$ 10.020,06
	124	36443	INDUZIDO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
	125	36444	INDUZIDO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 571,67	R\$ 1.715,01
	126	36445	INDUZIDO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 543,33	R\$ 2.173,32
	127	36446	INDUZIDO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 513,33	R\$ 4.619,97
	128	36447	JOGO DE BOBINA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 338,33	R\$ 1.014,99
	129	36448	JOGO DE BOBINA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 571,67	R\$ 1.715,01
	130	36449	JOGO DE BOBINA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 476,67	R\$ 1.906,68
	131	36450	JOGO DE BOBINA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 325,00	R\$ 2.925,00
	132	36451	LÂMPADA DE FAROL PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	12	R\$ 61,67	R\$ 740,04
	133	36452	LÂMPADA DE FAROL PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 55,67	R\$ 501,03
134	36453	LÂMPADA DE FAROL PARA ÔNIBOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	15	R\$ 44,33	R\$ 664,95	
135	36454	LÂMPADA DE FAROL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10	
136	36455	LÂMPADA DE FREIO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99	
137	36456	LÂMPADA DE FREIO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 45,67	R\$ 137,01	
138	36457	LÂMPADA DE FREIO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99	
139	36458	LÂMPADA DE FREIO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	R\$ 28,67	R\$ 258,03	
140	36459	LÂMPADA DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34	
141	36460	LÂMPADA DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35	



2	142	36461	LÂMPADA DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70
	143	36462	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	5	R\$ 383,33	R\$ 1.916,65
	144	36463	LANTERNA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	12	R\$ 381,67	R\$ 4.580,04
	145	36464	MOTOR DE LIMPADOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 556,67	R\$ 1.670,01
	146	36465	MOTOR DE LIMPADOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 593,33	R\$ 1.779,99
	147	36466	MOTOR DE LIMPADOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 758,33	R\$ 3.033,32
	148	36467	MOTOR DE LIMPADOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS – ME/EPP	Un	5	R\$ 593,33	R\$ 2.966,65
	149	36468	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	150	36469	REGULADOR DE VOLTAGEM DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6	R\$ 401,67	R\$ 2.410,02
	151	36470	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
	152	36471	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
	153	36472	RELÉ DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 113,33	R\$ 339,99
	154	36473	RELÉ DE SETA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 128,33	R\$ 384,99
	155	36474	RELÉ DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32
	156	36475	RELÉ DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
	157	36476	TAMPA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
	158	36477	TAMPA TRASEIRA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
	159	36478	TAMPA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	R\$ 743,33	R\$ 2.973,32
	160	36479	TAMPA TRASEIRA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6	R\$ 231,67	R\$ 1.390,02
Total							R\$ 136.517,89

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das duas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela administração.



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação em referência visa a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas do município, pois é algo de indubitável importância, somado a isto a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.3. A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.4. A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

2.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviços (OS), expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

3.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e AC ou OS emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.1.2. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.1.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.



3.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.1.5. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços.

3.1.6. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.1.7. A **Contratada** deverá possuir oficina bem estruturada, situada no município de Lagoa Formosa, MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a **Prefeitura** e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede da Prefeitura até a oficina e da oficina até a Prefeitura (que é obrigação da contratante, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito).

3.1.8. Possuir no mínimo uma estufa de pintura em área coberta e fechada da oficina para os veículos leves, compatíveis com o tamanho para atender os veículos do CONTRATANTE.

3.1.9. Deverá exercer quando necessário a função de retirada e montagem da parte elétrica, mecânica e de capotaria.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Transportar o veículo até a oficina e da oficina até CASEMG ou Prefeitura.

4.2. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

4.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

4.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 4.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 5.8.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



5.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Lagoa Formosa;

5.10. Acatar todas as orientações do Município de Lagoa Formosa, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização da ata ficará a da Secretaria de Obras.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento da alimentação, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

12.1. As despesas decorrentes com a contratação da prestação de serviços, objetivo desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Fichas: 70, 82, 130, 104, 138, 336, 419, 375, 147, 151, 164, 908, 263, 19, 203, 44, 09.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a

CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e



mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos. Quanto à escolha da licitação em menor valor global, onde uma única empresa deve apresentar proposta para os diferentes serviços, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Lagoa Formosa e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

14.2. A escolha da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços, com critério de julgamento de menor preço, representado pelo menor preço global do objeto em lote único não é restritivo de participação de empresas, não é novidade na *jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.*



O menor preço e lote único propicia à Administração a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior nos valores e itens, possibilitando também ao Pregoeiro maior capacidade na negociação dos preços praticados.

14.3. O agrupamento dos vários itens num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

14.4. O Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que "...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008)".

14.5. Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o



não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

14.6. Conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexu de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único. Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.

15. DO "CARONA"

15.1. Neste processo não será admitido o "carona".

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Lagoa Formosa, MG, 24 de setembro de 2021.

Gustavo José da Rosa

Secretário de Administração, Governo, Cultura, Esporte e Lazer

Kátia Braga Machado

Secretária de Educação

Maísa Marra Silva

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



**Prefeitura de
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de

Administração

Joentina da Silva Ferreira
Secretária de Saúde

Maria Moreira de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Geraldo Moreira Soares
Secretário de Obras e Transportes

Cristina Aparecida Garcia Correia
Secretária de Finanças e Orçamentos



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021
PROCESSO 123/2021**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

E-mail:

Lote	Item	Código	Especificações Técnicas Mínimas	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	36392	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	M	30		
	2	36393	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	M	30		
	3	36394	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	M	30		
	4	36395	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	M	30		
	5	36396	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM	Un	90		
	6	36397	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM	Un	90		
	7	36398	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM	Un	90		
	8	36399	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM	Un	90		
	9	36400	JOGO DE REPARO ORIGN PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Un	20		
	10	36401	CARGA DE GÁS R-134 PARA SITEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Kg	35		
	11	36402	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE	Kg	40		



		DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO				
12	36403	SELO PARA COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Un	25		
13	36481	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS DE PASSEIO, VEICULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETES E VANS	H	40		
14	36482	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	H	35		
15	36483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES	H	30		
16	36484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	H	15		
17	31156	AUTOMÁTICO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	35		
18	31173	AUTOMÁTICO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	25		
19	31120	AUTOMÁTICO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
20	31138	AUTOMÁTICO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
21	31157	BATERIA 150 AMPERES PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	53		
22	31174	BATERIA 150 AMPERES PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	45		
23	31121	BATERIA 150 AMPERES PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	32		
24	31139	BATERIA 150 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60		
25	31140	BATERIA 70 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	100		
26	31158	BENDIX PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	35		
27	31175	BENDIX PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	25		
28	31122	BENDIX PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
29	31141	BENDIX PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
30	31159	CHAPA DIODO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
31	31176	CHAPA DIODO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
32	31123	CHAPA DIODO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
33	31142	CHAPA DIODO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
34	31160	DISJUNTOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
35	31177	DISJUNTOR PARA MÁQUINAS PESADAS E	Un	22		



		INSTALAÇÃO				
36	31124	DISJUNTOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	30		
37	31143	DISJUNTOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
38	31162	ESTATOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
39	31179	ESTATOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
40	31126	ESTATOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
41	31163	FAROL DIANTEIRO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	40		
42	31127	FAROL DIANTEIRO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	80		
43	31146	FAROL DIANTEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	180		
44	31161	INDUZIDO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
45	31178	INDUZIDO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
46	31125	INDUZIDO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
47	31144	INDUZIDO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
48	31164	JOGO DE BOBINA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
49	31181	JOGO DE BOBINA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
50	31128	JOGO DE BOBINA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
51	31147	JOGO DE BOBINA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
52	31167	LÂMPADA DE FAROL PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	120		
53	31184	LÂMPADA DE FAROL PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	90		
54	31132	LÂMPADA DE FAROL PARA ÔNIBOS E INSTALAÇÃO	Un	150		
55	31150	LÂMPADA DE FAROL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	300		
56	31165	LÂMPADA DE FREIO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
57	31182	LÂMPADA DE FREIO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
58	31129	LÂMPADA DE FREIO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	30		
59	31148	LÂMPADA DE FREIO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	90		
60	31166	LÂMPADA DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	20		
61	31131	LÂMPADA DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	50		
62	31149	LÂMPADA DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	100		
63	31168	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	50		
64	31133	LANTERNA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	120		
65	31169	MOTOR DE LIMPADOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
66	31186	MOTOR DE LIMPADOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		



	67	31134	MOTOR DE LIMPADOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
	68	31152	MOTOR DE LIMPADOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	Un	50		
	69	31188	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	30		
	70	31153	REGULADOR DE VOLTAGEM DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60		
	71	31170	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	40		
1	72	31135	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
	73	31171	RELÉ DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
	74	31190	RELÉ DE SETA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
	75	31136	RELÉ DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
	76	31154	RELÉ DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60		
	77	31172	TAMPA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO	Un	28		
	78	31191	TAMPA TRASEIRA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO	Un	22		
	79	31137	TAMPA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO	Un	40		
	80	31155	TAMPA TRASEIRA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO	Un	60		
						Total	
Lote	Item	Código	Especificações Técnicas Mínimas	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	81	36404	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM – ME/EPP	M	3		
	82	36405	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM – ME/EPP	M	3		
	83	36406	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM – ME/EPP	M	3		
	84	36407	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM – ME/EPP	M	3		
	85	36410	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 6 MM – ME/EPP	Un	9		
	86	36408	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 8 MM – ME/EPP	Un	9		
	87	36409	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 10 MM – ME/EPP	Un	9		
	88	36416	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE 12 MM – ME/EPP	Un	9		
	89	36412	JOGO DE REPARO ORIGN PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Un	2		



	90	36413	CARGA DE GÁS R-134 PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Kg	4		
	91	36414	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Kg	4		
	92	36415	SELO PARA COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – ME/EPP	Un	3		
	93	36485	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS DE PASSEIO, VEICULOS UTILITÁRIO, CAMINHONETES E VANS – ME/EPP	H	4		
	94	36486	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – ME/EPP	H	4		
	95	36487	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES – ME/EPP	H	3		
	96	36488	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA-CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR) – ME/EPP	H	2		
2	97	36411	AUTOMÁTICO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
	98	36417	AUTOMÁTICO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
	99	36418	AUTOMÁTICO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
	100	36419	AUTOMÁTICO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9		
	101	36420	BATERIA 150 AMPERES PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6		
	102	36421	BATERIA 150 AMPERES PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	5		
	103	36422	BATERIA 150 AMPERES PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
	104	36423	BATERIA 150 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6		
	105	36424	BATERIA 70 AMPERES PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	10		
	106	36425	BENDIX PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
	107	36426	BENDIX PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
	108	36427	BENDIX PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
	109	36428	BENDIX PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9		
	110	36429	CHAPA DIODO PARA CAMINHÕES E	Un	3		



		INSTALAÇÃO – ME/EPP				
	11	36430	CHAPA DIODO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	112	36431	CHAPA DIODO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	
2	113	36432	CHAPA DIODO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	
	114	36433	DISJUNTOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	115	36434	DISJUNTOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	116	36435	DISJUNTOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	117	36436	DISJUNTOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	
	118	36437	ESTATOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	119	36438	ESTATOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	120	36439	ESTATOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	
	121	36440	FAROL DIANTEIRO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	
	122	36441	FAROL DIANTEIRO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	8	
	123	36442	FAROL DIANTEIRO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	18	
	124	36443	INDUZIDO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	125	36444	INDUZIDO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	126	36445	INDUZIDO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4	
	127	36446	INDUZIDO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9	
	128	36447	JOGO DE BOBINA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
	129	36448	JOGO DE BOBINA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3	
130	36449	JOGO DE BOBINA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
131	36450	JOGO DE BOBINA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9		
132	36451	LÂMPADA DE FAROL PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	12		
133	36452	LÂMPADA DE FAROL PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9		
134	36453	LÂMPADA DE FAROL PARA ÔNIBOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	15		
135	36454	LÂMPADA DE FAROL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	30		
136	36455	LÂMPADA DE FREIO PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
137	36456	LÂMPADA DE FREIO PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
138	36457	LÂMPADA DE FREIO PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
139	36458	LÂMPADA DE FREIO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	9		



140	36459	LÂMPADA DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	2		
141	36460	LÂMPADA DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	5		
142	36461	LÂMPADA DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	10		
143	36462	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	5		
144	36463	LANTERNA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	12		
145	36464	MOTOR DE LIMPADOR PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
146	36465	MOTOR DE LIMPADOR PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
147	36466	MOTOR DE LIMPADOR PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
148	36467	MOTOR DE LIMPADOR PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS – ME/EPP	Un	5		
149	36468	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
150	36469	REGULADOR DE VOLTAGEM DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6		
151	36470	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
152	36471	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
153	36472	RELÉ DE SETA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
154	36473	RELÉ DE SETA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
155	36474	RELÉ DE SETA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
156	36475	RELÉ DE SETA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6		
157	36476	TAMPA TRASEIRA PARA CAMINHÕES E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
158	36477	TAMPA TRASEIRA PARA MÁQUINAS PESADAS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	3		
159	36478	TAMPA TRASEIRA PARA ÔNIBUS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	4		
160	36479	TAMPA TRASEIRA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E INSTALAÇÃO – ME/EPP	Un	6		
Total						

VALOR TOTAL: __, __ (_____)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- **O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, bem como encargos sociais, benefícios e despesas**



indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

- A licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar o quadro abaixo preenchido dentro do prazo de 02 (dois) horas, a não apresentação resultará na sua desclassificação e convocação do licitante classificado em segundo lugar.

Informamos que o valores médios unitários não poderão ser maiores dos informados no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Declaro por meio deste, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Assinatura :

Data:



Prefeitura de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 035/2021 - TIPO PRESENCIAL

PROCESSO N° 123/2021.

A empresa....., CNPJ
n°....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial
n° 035/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 035/2021 - TIPO PRESENCIAL

PROCESSO N° 123/2021.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., dede 2021.

Assinatura



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PROCESSO Nº 123/2021

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, CF)

Lagoa Formosa, de de 2021.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

PROCESSO Nº 123/2021

A EMPRESA

.....
....., sediada a
Rua....., nº ,
Bairro....., CEP..... ,
em..... estado inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos
termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta
a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma
das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____.

Razão Social:
CNPJ.....
Nome Representante Legal
CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VII

ATA Nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, MATÉRIAS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, PARA A FROTA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, MG, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE Lagoa Formosa, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 123/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 451 de 01/10/2019 (Pregão), Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de auto elétrica e manutenção em ar condicionado automotivo, com fornecimento e substituições de peças, matérias e acessórios em estado novo, para a frota municipal de Lagoa Formosa, MG, atendendo a demanda de todas as secretarias, atendendo a demanda de todas as secretarias, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 035/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, de de

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....

.....